



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 802/98

Cria cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Igaratinga

Cargo	Nº. de cargos	Vencimento	Carga horária semanal
Vice-Diretor de Escola	03	R\$500,00	30horas

Art. 2º.- As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º. de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de junho de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal